



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 1167277

Trata-se de procedimento com vistas à prestação de serviços de solução web de acessibilidade em libras para o portal da Justiça Federal da 2a Região, nos termos da solicitação da STI, sob o fundamento legal do artigo 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Diga-se, inicialmente, que o setor requisitante justificou na SEC (1095255) a necessidade da contratação, informando que:

A contratação visa o atendimento mais completo aos requisitos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira da Inclusão de pessoa com deficiência), que no seu art. 63 traz: "É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.", abrangendo pessoas com deficiência auditiva, surdos, pessoas com deficiência visual parcial, pessoas com Síndrome de Down, pessoa idosa, iletrada, disléxica e outras pessoas com deficiência (PcD). Assim como o atendimento mais completo às Resoluções CNJ nºs 102/2009, 215/2015 (Inciso VIII do parágrafo 4º do art. 6º) e suas alterações e 401/2021 (parágrafo 2º do art. 2º).

Não obstante o portal internet da JF2 atender a vários requisitos legais de acessibilidade, visa atender mais plenamente a legislação, abrangendo também pessoas com deficiência visual parcial, pessoas com Síndrome de Down, pessoa idosa, iletrada, disléxica e outras pessoas com deficiência (PcD), bem como pessoas com deficiência auditiva, que muitas vezes não são alfabetizados funcionalmente em nosso abecedário, mas sim na linguagem de sinais. Com esta solução, qualquer texto do portal passará a ser traduzido contextualmente para áudio e também para a linguagem de sinais LIBRAS, permitindo que este público tenha acesso e entendimento das informações disponibilizadas no site, ininteligíveis para a maioria dos surdos quando somente em texto. Importantes portais já disponibilizaram tal solução, como o CNJ, OAB nacional, STM, TSE e TREs.

Registra-se que o custo total encontra-se na ordem de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta comercial válida (1099589), a qual encontra-se compatível com a média dos preços praticados em outros órgãos públicos, conforme informação da SCON (1099878).

Ressalta-se a manifestação da DPLAN (1102584), ratificada pela SPO (1102826), informando a existência de dotação orçamentária para atender a despesa pretendida. Acrescenta, ainda, que o presente objeto consta da programação da STI no SIGA-GO, sob o ID 47.

A documentação necessária à formalização do ajuste encontra-se devidamente atualizada, conforme Carta de exclusividade (1099589) e que as declarações exigidas por lei para a contratação, quais sejam, Declaração que não emprega menor (1099568); Declaração de Parentesco (1099577), Declaração do SICAF, sem anotação de Ocorrências Ativas (1096989) e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (1114001), encontram-se devidamente atualizadas.

Diante do exposto e do Parecer Jurídico 1167253, considerando que cabe, na espécie, a contratação da empresa Rybená Tecnologias Assistivas Ltda., com vistas à prestação de serviços de solução web de acessibilidade em libras para o portal da Justiça Federal da 2a Região, com fundamento na inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação pretendida, com a fundamentação indicada pela Assessoria Jurídica, observada a necessidade das alterações sugeridas pela AJUR no Termo de Referência (1028496) e no ANEXO I (1097018).

Encaminhe-se à STI para implementação dos ajustes sugeridos pela AJUT. Em seguida, à DIOFE para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa e, após, à SAT para as providências cabíveis para a formalização da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, Diretor-Geral, em 07/08/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1167277** e o código CRC **A42ACD79**.

0002137-42.2025.4.02.8000

SEI 1167277v6